MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Despacho n.º 15 983/2006

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pela deliberação n.º 697/2003 e ainda aquelas que, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM), anexos ao Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, resultam da atribuição de pelouros deliberada pelo conselho de administração, na sua reunião de 12 de Junho de 2003, subdelego no engenheiro Arnaldo José Sacadura Fonseca Calado de Carvalho, coordenador do Departamento de Novas Construções (DNC), a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Decidir e praticar os actos de gestão corrente, nomeadamente a assinatura dos certificados das embarcações, materiais e equipamentos, assim como outros documentos no âmbito do DNC;

1.2 — Aprovar a atribuição do nome a embarcações de cabotagem e longo curso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 109.º do Regulamento Geral das Capitanias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de Julho;

1.3 — Emitir o certificado de estação de serviço previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/95, de 19 de Maio;

1.4 — Autorizar os actos, no âmbito do DNC, previstos no Regulamento da Náutica de Recreio, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de Maio, e legislação complementar, na parte respeitante à segurança das embarcações.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados.

26 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1080/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do júri, foi atribuída a classificação final de *Aprovado* ao Doutor André Bustorff Fortunato nas provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, realizadas nos dias 26 e 27 de Junho do corrente ano.

A referida deliberação do júri foi homologada pela direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por deliberação de 14 de Julho de 2006.

19 de Julho de 2006. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins.*

Deliberação (extracto) n.º 1081/2006

Foi autorizada a prorrogação das requisições a Maria Emília de Sousa Madeira e a Maria Clotilde Reis Leite Furtado Gonçalves Ribeiro da Silva, educadoras de infância, em regime de requisição, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2006. As prorrogações foram autorizadas por deliberação da direcção de 27 de Abril de 2006 e do director regional-adjunto de Educação de Lisboa de 4 de Julho de 2006.

19 de Julho de 2006. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho n.º 15 984/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2000, de 3 de Fevereiro, com o conteúdo que decorre da alteração da composição do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., (IGFSE), operada pelo n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, o IGFSE obriga-se pela assinatura de dois membros do referido conselho, sendo um deles, obrigatoriamente, o presidente, ou pela assinatura de quem estiver habilitado para o efeito, nos termos e âmbito do respectivo mandato.

Considerando que no período de 24 de Julho a 25 de Agosto de 2006 estarei ausente do IGFSE por motivo de férias, ao abrigo e nos termos do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 9.º, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 26.º e no artigo 33.º, todos dos Estatutos acima mencionados, bem como no uso da faculdade conferida nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º v da deliberação n.º 175/2003, alterada pela deliberação n.º 680/2006 e republicada na íntegra, em anexo a esta última, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2006, designo para me substituir no período de 24 de Julho a 25 de Agosto o vogal do conselho directivo licenciado Ramiro Ribeiro de Almeida, com mandato para, em minha representação, vincular o IGFSE pela sua assinatura durante o período em referência.

14 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Luís Valadas da Silva.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 985/2006

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o estabelecido na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, e face ao disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, delego no Alto-Comissário da Saúde, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a realização de despesas com a atribuição de subsídios e a aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 500 000, no âmbito da gestão dos montantes provenientes dos resultados líquidos dos jogos sociais, para projectos do Alto Comissariado da Saúde, designadamente nas áreas de prevenção da infecção VIH/sida, prevenção e controlo das doenças oncológicas, prevenção das doenças cardiovasculares, cuidados de saúde às pessoas idosas e às pessoas em situação de dependência e para o desenvolvimento de projectos e acções de prevenção, tratamento e reinserção no âmbito da toxicodependência.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

12 de Abril de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Rectificação n.º 1233/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14 375/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2006, rectifica-se que onde se lê «João Manuel Martins Duarte Pedro» deve ler-se «Jorge Manuel Martins Duarte Pedro».

7 de Julho de 2006. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Rectificação n.º 1234/2006

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2006, a p. 9927, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 23 de Maio de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro, foi Ana Filipa Dias Duarte nomeada

estagiária da carreira técnica superior, área de contabilidade, para um lugar do quadro de pessoal dos serviços sub-regionais.» deve ler-se «Por despacho de 23 de Maio de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro, foi Ana Filipa Dias Duarte nomeada, em comissão de serviço, estagiária da carreira técnica, área de contabilidade, para um lugar do quadro de pessoal dos serviços sub-regionais.»

5 de Julho de 2006. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 8328/2006

O conselho de administração do Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/3295, de 30 de Junho de 2006 da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Hortas da Silva, sita na Rua de Joaquim Belchior, 4, na freguesia de Maceiras, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, formulado em 23 de Janeiro de 2006, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1 da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República,* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência:

deliberou em sessão do conselho de administração de 5 de Julho de 2006 (acta n.º 27/CA/2006) deferir o pedido de transferência da Farmácia Hortas da Silva para a Rua da Ribeira, 3, rés-do-chão, freguesia de Maceira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

10 de Julho de 2006. — Pelo Concelho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Despacho n.º 15 986/2006

Delegação de competências

Tendo em consideração o disposto no artigo 12.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 360/93, de 14 de Outubro, bem como nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, nas minhas licenças, faltas ou impedimentos, na administradora hospitalar Dr.ª Sandra Maria Silveira as seguintes competências:

1) Autorizar as despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e do equipamento até € 25 000;

2) Adjudicar os concursos ou consultas para aquisição dos bens de consumo e prestação de serviços dentro dos condicionalismos legais;

3) Autorizar despesas com aquisição de bens ou serviços até ao valor máximo de € 25 000;

4) Autorizar despesas com a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica já protocolados e a efectuar no exterior aos doentes propostos para cirurgia.

21 de Junho de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 15 987/2006

O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e o Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, definiu a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), atribuindo o artigo 5.º deste decreto regulamentar competência ao director-geral para constituir, por despacho, até oito equipas multidisciplinares, integradas por funcionários do quadro privativo da DGIDC ou nela colocados, vocacionadas para o desenvolvimento de projectos transversais específicos relacionados com a sua missão e competências.

Assim, determino:

1 — São constituídas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, as seguintes equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGIDC e hierarquicamente dependentes directamente do director-geral:

1.1 — Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Concessão de Equivalências (GAJURCE);

1.2 — Gabinete de Planeamento e Apoio à Gestão (GAPAGE);

1.3 — Núcleo de Educação para a Saúde (NES).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o GAJURCE tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

2.1 — O GAJURCE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um coordenador, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete:

2.1.1 — Responder a consultas, emitir pareceres, elaborar estudos e prestar o apoio, em matéria técnico-jurídica, que lhe for determinado;

2.1.2 — Acompanhar, sem prejuízo da representação pelo Ministério Público, processos e acções de natureza judicial, administrativa ou de outra natureza relativos às competências da DGIDC;

2.1.3 — Representar em juízo a DGIDC, nos termos legal e processualmente previstos, e instruir ou acompanhar a instrução de processos de averiguações, inquéritos, sindicâncias ou disciplinares superiormente determinados;

2.1.4 — Compete ainda ao GAJURCE dar resposta a todas as solicitações efectuadas à DGIDC no âmbito das competências definidas na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro;

2.2 — O GAJURCE tem como objectivos:

2.2.1 — Dar parecer e elaborar estudos em matéria jurídica no âmbito do sistema jurídico português, em geral, e, em particular, em matéria de legislação própria da educação;

2.2.2 — Organizar e manter uma base de dados de texto integral dos pareceres e estudos elaborados no Gabinete;

2.2.3 — Organizar e manter um ficheiro informático dos processos pendentes e arquivados no Gabinete;

2.2.4 — Colaborar na compilação de legislação da educação;

2.2.5 — Analisar, acompanhar ou intervir nos procedimentos administrativos da DGIDC, bem como na elaboração dos contratos a que houver lugar, quando tal for determinado;

2.2.6 — Colaborar na elaboração ou dar parecer sobre projectos de diplomas;

2.2.7 — Analisar e emitir parecer sobre os processos de certificação de habilitações e os processos de equivalências de habilitações dos alunos cuja apreciação se encontre legalmente cometida à DGIDC;

2.3 — O estatuto remuneratório do coordenador do GAJURCE é equiparado ao de director de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;

2.4 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o GAPAGE tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

3.1 — O GAPAGE é uma equipa multidisciplinar, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete:

3.1.1 — Participar e apoiar, no âmbito do desenvolvimento dos projectos transversais relacionados com a missão e as competências da DGIDC, as matérias relativas a planeamento e controlo de gestão;

3.1.2 — Assegurar o desenvolvimento das actividades relativas à gestão dos recursos humanos afectos à DGIDC;

3.1.3 — Assegurar o desenvolvimento das actividades relativas à gestão da formação, interna e externa, no âmbito das competências legalmente cometidas à DGIDC;

3.1.4 — Apoiar, no âmbito da DGIDC, as actividades relacionadas com o controlo interno dos recursos materiais e financeiros, nele se incluindo as acções correspondentes ao planeamento e controlo orçamental, instalações, equipamento informático e de reprografia;

3.1.5 — Gerir a rede e os sistemas informáticos e de informação da DGIDC e apoiar tecnicamente os seus utilizadores;

3.1.6 — Acompanhar o funcionamento das áreas de contabilidade e orçamento da DGIDC;